



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2011



*DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DO
PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE CONTAS MUNICIPAL Nº 308 RELATIVA AO
EXERCÍCIO DE 2009, GESTOR ELOIZ MASSI.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento nas disposições constitucionais, artigo 31, § 2º, na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentou para deliberação plenária, a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, DO SR. ELOIZ MASSI, PREFEITO DE SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE-MG, EXERCÍCIO DE 2009, conforme parecer prévio aprovado no Processo nº 834.713 exercício 2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente RESOLUÇÃO, em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião da Vargem Alegre, 02 de fevereiro de 2011.

Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

Aprova:


Sandra Galvão

CÂMARA MUNICIPAL DE S.S. VARGEM ALEGRE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

MANTIDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG),
NOS TERMOS DO ART. 52, § 3º, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL
EM: 19/03/2011.

POR:



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rejeita:

Abstenção:




Francisco Barbosa





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICAÇÃO
REGIME de URGÊNCIA

Exmos. Srs. Vereadores
Colenda Câmara Municipal,

Considerando a legislação vigente e os prazos nela estabelecidos, considerando a relevância e urgência da matéria, vimos, primeiramente, apresentar o presente projeto de resolução, em regime de urgência, nos termos regimentais, para que assim seja analisado, apreciado e votado.

Assim, temos que o presente projeto trata da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do exercício 2009 do gestor municipal, Eloiz Massi, conforme voto exarado nos autos do processo nº 834.713, pelas razões e fundamentos lá expostos e que aqui se ratificam para requerer a aprovação do projeto nos moldes apresentados, em estrita observância à determinação deste E. órgão de fiscalização e, ainda, da nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.

Portanto, sem mais, contamos com a acolhida e aprovação dos demais colegas para o presente projeto, em caráter de regime de urgência, para que possa ser aprovado, nos termos regimentais, dadas todas as razões de relevante interesse público e social da matéria, conforme já demonstrado.

São Sebastião da Vargem Alegre, 02 de fevereiro de 2011.

Marcos Fernandes

Presidente da Câmara Municipal

AMARA MUNICIPAL
SAO GERALDO DA VALE DO ALEGRE
ESTADO DE MATO GROSSO



AMARA, 15 de Maio de 1964.

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Senhoria a seguinte: O Sr. ...

... e a ...

... e a ...

Assinado e rubricado pelo Sr. ...



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER
CÂMARA

PROCESSO Nº _____ / _____

PROJETO de Resolução nº 12/2011

À COMISSÃO DE Legislação Justiça e Redação

EM 18/03/2011

PARA EMISSÃO DE PARECER

Sancha Agalveira
PRESIDENTE

PARECER

Somos pela legalidade e Constitucionalidade do Projeto.

Os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação
da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, após a apreciação
projeto de Resolução nº 12/2011 enviado pela(o) Presidente(a) da Casa, a esta pasta, resolveu do

pelos motivos abaixo:

Posto que satisfeitas as exigências legais e regimentais.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

Em 18 de março de 2011

Sancha Sancha Agalveira
Assinatura Assinatura
Elso



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE

CÂMARA

PROCESSO Nº

11 de maio de 1911

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARA EMISSÃO DE PARECER

Em 18 de maio de 1911

PARECER

de 18 de maio de 1911
com as alterações propostas
e aprovadas em 18 de maio de 1911

Os Membros da Comissão de Legislação
da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE, após a apreciação
do projeto de lei enviado pela(s) Presidente(s) da Casa, a esta pasta, res-

pelos motivos abaixo:

Esta lei que satisfaz as exigências
legislativas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARZEM ALEGRE
Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Em 18 de maio de 1911

Assinatura do Presidente
Assinatura do Secretário